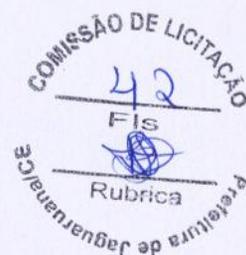




PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.12.01 - CHP
ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

A Secretaria de Educação vem apresentar o PROJETO BÁSICO, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

I. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de **CHAMADA PÚBLICA**.

II. DOS PRODUTOS

Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:

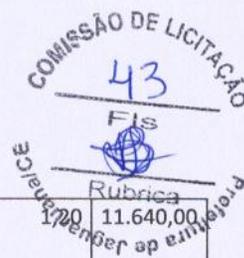
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BANANA: O produto deve ser de primeira qualidade para consumo – in natura, tamanho médio de (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Sem adição de agrotóxicos. Embalagem de 01 a 10 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem.	KG	9.000	2,68	24.120,00
2	GOIABA: O produto deve ser de primeira qualidade. Integro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem.	KG	21.000	3,20	67.200,00
3	LARANJA: fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação adequada ao consumo, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livres de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 Kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem, acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	10.000	3,00	30.000,00
4	MARACUJÁ: O produto deve ser de primeira qualidade para consumo – in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	11.000	3,50	38.500,00
5	ACEROLA: O produto deve ser de primeira qualidade. Integro e fresco. Com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e lavras. Sem adição de agrotóxicos.	KG	8.100	4,00	32.400,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



6	MAMÃO: O produto deve ser de primeira qualidade, para consumo in-natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	9.700			11.640,00
7	MELÃO: Fruta de primeira qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	KG	18.000	2,00		36.000,00
8	MELANCIA: fruta de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	KG	28.800	1,50		43.200,00
9	MANGA: fruta de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas,	KG	10.000	4,25		42.500,00
VALOR TOTAL R\$ 325.560,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).						

III. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado do Processo tem como referência a pesquisa de mercado junto à: SIMA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRICOLA DA CEASA MARACANAÚ.

No caso, o valor total de referência é **R\$ 325.560,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

IV - DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

Dotação Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.055 – 3.3.90.30.00 – 1122000000 – Alimentação Escolar na Educação Infantil.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.056 – 3.3.90.30.00 – 1122000000 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.057 – 3.3.90.30.00 – 1122000000.

V. DURAÇÃO CONTRATUAL

A duração contratual decorrente da chamada publica ocorrerá á partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

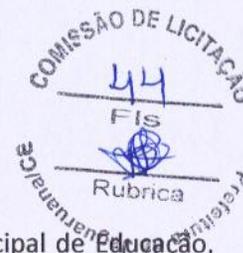
- O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar duas (02) amostras de todos os itens no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguaruana, situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana-CE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- As amostras dos produtos deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem de acordo com as especificações do presente instrumento e rotulagem conforme a legislação vigente, identificadas com etiqueta posta em local que não prejudique a rotulagem do produto. Essa etiqueta deverá conter: identificação da Associação ou Cooperativa, nome do produto, item e o número da Chamada Pública.
- No momento da entrega das amostras no Almoxarifado Central, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos, em duas vias, que será protocolada pelo



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



responsável, sendo uma da Associação ou Cooperativa e outra da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a entrega das amostras;

- As amostras serão submetidas às seguintes análises, pelas Nutricionistas da Prefeitura;
 - ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR e TEXTURA, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas:

VII. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;
- O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;
- A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Jaguaruana obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:
- Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;
- Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- A correta identificação do produto no rótulo;
- O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

VIII. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, localizado na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

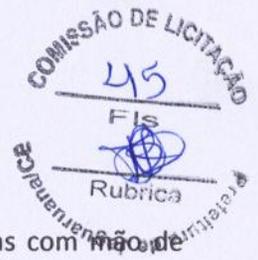
X - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;
- O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Projeto Básico;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

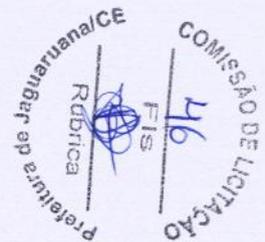
XI - JUSTIFICATIVAS

- O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;
- Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente; A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Jaguaruana/CE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias;

MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.12.01- CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

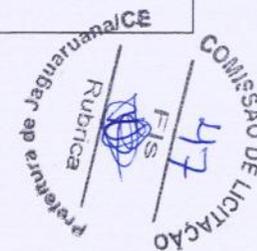
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



[Handwritten signature in blue ink]

**MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N°2021.04.12.01- CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					


 Prefeitura de Jaguariúna/CE
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS
 48

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).				Total do PROJETO:	

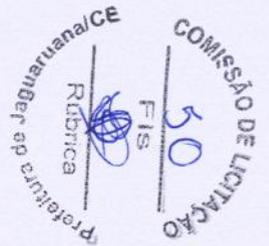
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 49
 Fis

6					Total do PROJETO:	
7						
8						



[Handwritten signature]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
---------------	--	-------------------

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 2021.04.12.01 -CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) - MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.12.01 - CHP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua__nº____
inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo Secretário Municipal de
Educação, o Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado
(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º_____,
em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____
(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados
nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na
CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.12.01-CHP resolvem celebrar o presente contrato mediante as
cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre
de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA
Nº 2021.04.12.01-CHP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao
CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional
de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$____
(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das
Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo
deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já
devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os
encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas
necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PRODUTO	UNID.	QUANT	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º2021.04.12.01-CHP, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana/CE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: